



Acordo de cooperação com Pista Mágica

Acordo de cooperação com Pista Mágica, (doc. em anexo)

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Entre:

A **Pista Mágica - Associação**, pessoa coletiva n.º 508 656 419, com sede em Centro Cultural de Rio Tinto, Rua da Boavista, s/n, 4435-354 Rio Tinto, representada neste ato por Presidente da Direção, Sónia Fernandes e Tesoureira da Direção Ana Vasconcelos, doravante designada por Pista Mágica.

E

A **Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis** pessoa coletiva n.º 506 302 970, com sede no Largo da República 3720- 240, Oliveira de Azeméis, representada neste ato por Vice-Presidente da Câmara Municipal, Rui Jorge Silva Luzes Cabral, doravante designada por Câmara Municipal.

Considerando que:

A **Pista Mágica** é uma associação que tem como Missão Educar para um voluntariado que efetivamente contribua para um mundo melhor. Elaborou a candidatura com o Projeto de Inovação Social VOAGR Municípios – Voluntariado Organizado para uma Ação Humanitária de Referência (doravante designado por VOAGR Municípios) no âmbito do Programa Parcerias para o Impacto, que foi aprovado.

A **Câmara Municipal** assinou uma Carta de Compromisso de Investimento Social do no valor de 7.059€ para todo o período do projeto no âmbito deste projeto.

E que:

Envolver-se-ão todos os agentes de voluntariado (voluntários, organizações da economia social, setor público, empresas e entidades educativas). O voluntariado dinamizado pelas estruturas municipais não se pode limitar a um simples emparelhamento entre a oferta de oportunidades de voluntariado e a procura de voluntários. É necessário que se criem oportunidades de voluntariado inclusivas e se consiga construir uma rede entre todos os seus parceiros na comunidade. Só assim é possível dinamizar e potenciar o voluntariado a nível local que resulta num efetivo combate aos problemas locais. Por isso a iniciativa está assente em três grandes pilares, isto é, conjuntos de atividades:

REGISTADO
no livro respectivo
sob o n.º 49/2019
Em / /

1. APOIO ÀS ESTRUTURAS MUNICIPAIS DE VOLUNTARIADO

Pretende apoiar o BLV a alavancar a sua estrutura e a fazer o levantamento das necessidades do município no que concerne a dinamização do voluntariado a nível local. Será também dada formação e consultoria aos técnicos dos BLV.

2. CAPACITAÇÃO DOS AGENTES DE VOLUNTARIADO (metodologia CADEI)

Implementação da metodologia CADEI, que tem 4 passos: Capacitação, Diagnóstico, Experimentação e Impacto. Fornece instrumentos e competências em voluntariado e gestão de voluntariado aos agentes de voluntariado de modo a que exista um efetivo impacte no cumprimento da missão das organizações sociais. Atua *in locu* e encadeia técnicas de capacitação numa sequência e intensidade que garante impacte. Tem o propósito de envolver toda a organização no processo de criação/melhoria do programa de voluntariado e alimentar a sua motivação para a mudança (dada a natural resistência humana à mudança).

3. VOLUNTARIADO INCLUSIVO

Em primeiro lugar será realizado um estudo de opinião pública sobre a perceção dos cidadãos acerca do Voluntariado e do voluntariado inclusivo, seguida por uma Campanha de educação da opinião pública. Após isso, será criada uma bolsa de voluntariado inclusivo com posterior Formação às ONG acolhedoras, Orientação vocacional e Formação aos voluntários proponentes.

Assim, a Pista Mágica e a Câmara Municipal, em sintonia com os princípios e objeto do VOAGR Municípios, reconhecem o interesse mútuo em estabelecer linhas de cooperação na capacitação dos agentes de voluntariado para a dinamização do voluntariado profissional que sabe como atuar e tirar o melhor partido das competências e situações para gerar maior impacte na comunidade.

O presente Acordo de cooperação rege-se assim pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª (Objeto)

O presente acordo tem por objeto o estabelecimento de um projeto, com a duração de 36 meses (de outubro de 2018 a setembro de 2021) de promoção do aumento do impacto do voluntariado ao nível municipal através de formação, consultoria e auditoria.

Cláusula 2ª

(Direitos da Câmara Municipal)

1. Elaborar um diagnóstico de necessidades da sua Estrutura Municipal de Voluntariado e definição das do Plano de Ação que pretende implementar até setembro de 2021 (encerramento do projeto).
2. Manter um diálogo permanente e colaborar ativamente para a prossecução do objeto e dos objetivos anuais que venham a ser traçados.
3. Comunicar a sua contribuição no projeto, em pleno respeito e concertação com a outra Parte.
4. Avaliar anual e conjuntamente os resultados do projeto e realizar correções, ajustes ou melhorias que se considerem relevantes.
5. Usufruir das atividades de capacitação (formação, consultoria e auditoria) do projeto e das demais atividades e eventos intermunicipais do projeto como referido no cronograma anexo (ainda que possam haver ajustes de datas de acordo com as exigências encontradas na implementação do projeto).

Cláusula 3ª

(Deveres da Câmara Municipal)

1. Contribuir para o Projeto VOAGR Municípios com um contributo anual de 2.353 euros até ao mês de abril de cada ano (2019, 2020 e 2021).
2. Assumir a obrigação geral de cooperação para a prossecução do objeto.
3. Contribuir na medida da sua agenda própria para a realização das ações necessárias à prossecução dos seus objetivos e consecução do objeto.
4. Desempenhar com zelo e diligência as funções em que sejam investidos.
5. Contribuir para o Indicador de Resultado do projeto contratualizado com o POISE com a integração de 7.000 (valor total do projeto) novos voluntários em 3 anos decorrente da implementação do projeto VOAGR.
6. Indicar um seu representante como Gestor da Parceria.
7. Afetar os recursos humanos operacionais necessários para colocar em prática o Plano de Ação.
8. Garantir a presença de participantes nas atividades de capacitação (formação, consultoria e auditoria) do projeto e das atividades e eventos intermunicipais do projeto como referido no cronograma anexo (ainda que possam haver ajustes de datas de acordo com as exigências encontradas na implementação do projeto).

Cláusula 4.ª

(Deveres da Pista Mágica)

1. Afetar ao cumprimento do presente Acordo os recursos humanos necessários para a sua implementação e avaliação.
2. Desenvolver todos os esforços para a execução das metas definidas para o projeto e o seu cronograma (ainda que possam haver ajustes de datas de acordo com as exigências encontradas na implementação do projeto).
3. Garantir a isenção no tratamento com todas as Câmaras Municipais.
4. Garantir a confidencialidade de todas as sessões de consultoria realizadas.

Cláusula 5.ª

(Vigência e Duração)

1. O presente Acordo terminará a 30 de setembro de 2021, sabendo que a duração do projeto é de 36 meses.

Cláusula 6.ª

(Incumprimento e Cessação do Acordo)

1. O incumprimento das obrigações de qualquer das Partes, não confere, às partes não faltosas, o direito de exigir qualquer tipo de indemnização;
2. Igualmente, a cessação unilateral do acordo não confere, à outra Parte, o direito de exigir qualquer tipo de indemnização.

Cláusula 7.ª

(Divulgação)

1. A Pista Mágica e a Câmara Municipal poderão divulgar nos seus sites institucionais ou em qualquer outro meio de comunicação institucional das Partes, a celebração do presente acordo;
2. Qualquer ação de divulgação ou de publicitação das ações no terreno na comunicação social, deverá mencionar o Promotor do projeto (a Pista Mágica) e o seu logotipo, bem como a fonte de financiamento do projeto e seus logotipos, incluídos no sítio da internet do projeto (www.voahr.com).

Cláusula 8.ª

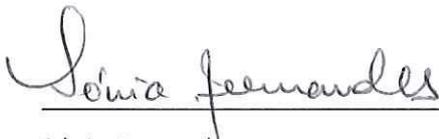
(Alterações)

Qualquer alteração ao presente Acordo, nomeadamente aditamentos, modificações ou supressão de quaisquer cláusulas, apenas será válida e eficaz se constar de documento assinado por ambas as Partes.

O presente Acordo é assinado em 2 exemplares, um para cada uma das Partes.

Oliveira de Azeméis, 8 de junho de 2019

a) Pela Pista Mágica - Associação

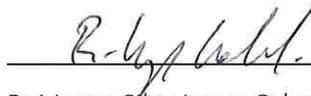


Sónia Fernandes
Presidente da Direção



Ana Vasconcelos
Tesoureira da Direção

b) Pela Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis



Rui Jorge Silva Luzes Cabral
Vice-Presidente da Câmara Municipal